



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 7.266 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**Regulamenta a Lei nº 4.318, de 04 de outubro de 2024, que autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.792.175,52.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.318, de 04 de outubro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 2.792.175,52 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1755 - R\$ 2.792.175,52 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.04.000.23.695.009.2.018 – Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1755	Execução de Obras e Projetos	R\$ 2.792.175,52
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023)	R\$	0,78
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2023)	R\$	0,36
Total	R\$	1,14
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2024)	R\$	2.986.963,48
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$	45.386,13

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 2.986.963,48}{\text{R\$ } 0,78} \times 100 = 382.944.035,90 \%$$

$$\Delta = 382.944.035,90 \% - 100,00 \% = 382.943.935,90 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$\text{R\$ } 0,36 \times 382.943.935,90 \% = \text{R\$ } 1.378.598,17$$

$$\text{R\$ } 0,36 + \text{R\$ } 1.378.598,17 = \text{R\$ } 1.378.598,53$$



## Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

### 3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024	R\$ 45.386,13
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 4.365.561,65
C) - Do dia 1º/01 à 31/08/2024	R\$ 2.986.963,48
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	R\$ 1.378.598,17

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 4.320.175,52
Crédito aberto (-)	R\$ 1.528.000,00
Saldo disponível	R\$ 2.792.175,52
Este crédito (-)	R\$ 2.792.175,52
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias  
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
1321.01.0.1.012 - Remuneração de Depósitos Bancários/0012631-4  
2200.00.0.0.000 - Alienação de Bens  
2221.00.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis  
2221.01.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis  
2221.01.0.1.000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal  
2221.01.0.1.001 - Alienação de Bens Imóveis - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 04 de outubro de 2024

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal